Anexo da Mens.
S. Vicente 25/6/68

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.376

Ten.Cel.Jorge Conway Machado, Interventor Estadual em São Vicente faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei nº 450, de 13 de abril de 1957, o seguinte ítem:

"X - das 3 (três) às 8 (oito) horas, nos dias úteis, domingos e feriados, os atacadistas estabelecidos na zona comercial."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de junho de 1.968.

Ten.Cel.Jorge Conway Machado
Interventor Estadual

Junte-se ao Proc. Nº
São Vicente 25/6/

MOD. 200 — 5o.ooo — 1/68 — 22x32